

PORTARIA Nº 135/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da assistência materno-infantil no Estado, com vistas a reduzir o índice de morbimortalidade materna e neonatal;

CONSIDERANDO a Portaria 1.459/GM de 24/06/2011, que institui no âmbito do SUS, a Rede Cegonha, rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis;

CONSIDERANDO a insuficiência de leitos obstétricos e pediátricos para atender a demanda do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as discussões e o acordado em reunião realizada entre o Secretário de Estado de Saúde e a Juíza da 1ª Vara da Infância e Juventude de Cuiabá.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar um **Grupo de Trabalho Intersetorial e Interinstitucional – Projeto Hospital Materno-Infantil**.

Art. 2º Ao referido Grupo de Trabalho compete: estudar, discutir, planejar e avaliar a viabilidade técnica para implantação de um Hospital Materno-infantil, para atuar como referência estadual, no município de Cuiabá.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição, ficando a coordenação geral a cargo do Gabinete Adjunto de Saúde:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Huark Douglas Correa – Secretário Adjunto de Saúde
- Mauricio Gomes dos Santos – Superintendente de Atenção à Saúde
- Juliano Silva Melo – Superintendente de Vigilância em Saúde
- Selma Aparecida de Carvalho – Coordenadora de Obras e Reformas

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CUIABÁ

- Rosa Lúcia Rocha Ribeiro – Comitê de Defesa da Criança Hospitalizada – Faculdade de Enfermagem – UFMT
- Damaris Leonel Brito Figueiredo – Doula e ativista pela humanização do parto e nascimento
- Alzira Maria Madalena Almeida Saldanha – Comitê de mortalidade materno-infantil de MT
- Neuma Zamariano Fanaia Teixeira – Docente da Faculdade de Enfermagem – UFMT
- Maria José Lima – Unidade Obstétrica do HUJM/UFMT

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde